



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no DOU nº 71, de 12/04/2017, e considerando:

- o artigo 6º da Constituição Federal da República;
- o inciso III do artigo 4º, da Lei nº 9.394/1996 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e
- a necessidade de atendimento efetivo do aluno portador de necessidades especiais, frente as dificuldades de autorização de cargos públicos e provimento de cargos vivenciadas na conjuntura nacional.

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir, *Ad Referendum*, na Resolução CONSUP nº 58, de 10/12/2018 o seguinte dispositivo:

52-A. Observados os trâmites estabelecidos no *caput* do artigo 52, excepcionalmente, quando da inexistência de autorização de provimento de cargo público, da impossibilidade de contratação de profissional nos termos da Lei nº 8.745/1993 ou ainda de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante concordância expressa do servidor, o ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais poderá exercer provisoriamente, por tempo determinado, suas funções em unidade distinta de sua lotação de origem pela existência de alunos com necessidades especiais desassistidos.

Parágrafo único. Não haverá, por inexistência de previsão legal, qualquer ajuda de custo em razão do exercício provisório disposto no *caput*.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 25 de maio de 2020.

Willian Silva de Paula

Presidente do Conselho Superior do IFMT